



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

025/2026

### OBJETO

Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro total de 22 (vinte e dois) veículos pertencentes à frota do Município de Goioxim/PR, incluindo veículos novos e usados, pelo período de 12 (doze) meses, conforme coberturas, franquias, condições e exigências do Termo de Referência.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 57.182,02.

### PERÍODO DE PROPOSTAS

DE 06/07/2026 ÀS 08H  
ATÉ 09/07/2026 ÀS 08H

### PERÍODO DE LANCES

09/07/2026 DAS 08H ÀS 14H

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO

### TRATAMENTO ME/EPP/EQUIPARADAS

APLICÁVEL QUANDO CABÍVEL, SEM EXCLUSIVIDADE

### EXCLUSIVIDADE REGIONAL

NÃO - participação ampla, sem restrição local ou regional, exigindo-se que a responsável pela emissão das apólices seja sociedade seguradora autorizada e em situação regular perante a SUSEP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

(Processo Administrativo nº 25/2026)

### PARTICIPAÇÃO AMPLA - SEM EXCLUSIVIDADE LOCAL OU REGIONAL

Torna-se público que o Município de Goioxim/PR, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e das demais normas pertinentes, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso e em seus anexos.

Data da sessão: 09/07/2026

Período para envio de propostas: de 06/07/2026 às 08h até 09/07/2026 às 08h

Link: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Horário da fase de lances: 08h00 às 14h00

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro total de 22 (vinte e dois) veículos pertencentes à frota do Município de Goioxim/PR, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo veículos novos e usados, conforme relação, coberturas, franquias e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em LOTE ÚNICO, com apresentação obrigatória do prêmio individual de cada veículo, das respectivas franquias e do valor global anual da proposta.

1.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, considerada a soma dos prêmios anuais dos 22 (vinte e dois) veículos, desde que atendidas integralmente as coberturas mínimas, os limites de indenização e as franquias máximas previstas no Termo de Referência.

1.3.1. A adoção do lote único encontra-se justificada nos autos pela natureza integrada e homogênea do objeto e pela necessidade de contratação de uma única seguradora responsável por toda a frota. A solução permite padronizar coberturas, franquias, prazos e procedimentos; centralizar os canais de atendimento, assistência, regulação de sinistros e endossos; simplificar a gestão, a fiscalização e os pagamentos; evitar a celebração e o acompanhamento de múltiplos contratos; reduzir riscos de divergência ou lacunas entre coberturas; e favorecer economia de escala. A organização em lote único não prejudica a transparência nem o controle dos preços, pois permanece obrigatória a apresentação do prêmio e das franquias individualizados por veículo, além do valor global anual, preservando-se a ampla competitividade entre as seguradoras aptas a assumir integralmente o risco.

1.4. O valor total estimado da contratação é de R\$ 57.182,02 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos).

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação ocorrerá exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica LICITANET, disponível em [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, seus lances e os atos praticados por seu representante, sem prejuízo da responsabilidade do provedor do sistema e da Administração nos limites legais.

2.3. É responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados durante todo o procedimento.

2.4. Poderão participar sociedades seguradoras autorizadas e em situação regular perante a SUSEP para operar no ramo de seguro de automóveis. Eventual corretora poderá atuar somente como intermediária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

formalmente indicada, sem custo adicional e sem substituir a seguradora como responsável pela emissão das apólices, assunção do risco e cumprimento das obrigações.

2.5. A participação é ampla, sem exclusividade local ou regional. O tratamento favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 será observado apenas quando juridicamente cabível e comprovado, sem afastar a exigência de autorização da seguradora perante a SUSEP.

2.6. Não poderão participar fornecedores que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos; pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar; agentes públicos do Município e pessoas a eles vinculadas nas hipóteses legais; empresas em consórcio; ou sociedades que não possuam autorização válida da SUSEP para o ramo pertinente.

2.7. A declaração falsa relativa ao enquadramento, à habilitação ou às condições de participação sujeitará o fornecedor às sanções legais, sem prejuízo da desclassificação ou inabilitação.

2.8. Caso o procedimento reste deserto, fracassado ou não seja obtida proposta vantajosa, a Administração poderá adotar as providências legalmente admitidas, mediante justificativa nos autos.

### 3. INGRESSO NO SISTEMA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa ocorrerá com o cadastramento da proposta inicial, exclusivamente no Sistema LICITANET, até a data e o horário estabelecidos.

3.2. A proposta deverá indicar o valor global anual do lote e, em planilha anexa, o prêmio individual de cada veículo, a seguradora emissora, a franquia de casco, as franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, os limites das coberturas e as condições de assistência.

3.3. Não será admitida proposta parcial, por veículo ou por grupo, devendo o participante cotar integralmente os 22 (vinte e dois) veículos do lote único.

3.4. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, corretagem, emissão, vistorias, assistência 24 horas, guincho, regulação, documentos, indenizações e demais despesas da atividade securitária.

3.5. A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação integral do Termo de Referência, das condições de utilização dos veículos e das exigências de cobertura, sem cobrança posterior de valor não previsto, ressalvados os endossos formalmente autorizados.

3.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor declarará o cumprimento dos requisitos de habilitação, a inexistência de impedimento, a plena aceitação das condições da contratação, o cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor e das demais declarações exigidas pelo sistema.

3.7. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão.

### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia 09/07/2026, a sessão será automaticamente aberta para envio de lances públicos e sucessivos, encerrando-se às 14h00min do mesmo dia.

4.2. Os lances serão ofertados pelo VALOR GLOBAL ANUAL DO LOTE ÚNICO.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele registrado, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor valor, prevalecerá aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema. O fornecedor que não apresentar lance concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.5. O encerramento ocorrerá automaticamente no horário indicado, ressalvada eventual regra operacional do sistema ou comunicação formal da Administração.

### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento adotará o menor preço global do lote único, sem prejuízo da verificação da adequação das coberturas, limites, franquias, assistência, condições de utilização e compatibilidade do preço com o valor estimado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

5.2. Encerrada a fase de lances, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar, podendo a Administração solicitar proposta ajustada, planilha individualizada por veículo, condições gerais e especiais do seguro, comprovantes da autorização da SUSEP e documentos complementares.

5.3. Caso o valor permaneça acima do preço máximo estimado, poderá ser realizada negociação com o fornecedor mais bem classificado e, se necessário, com os demais, respeitada a ordem de classificação.

5.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; não contemple todos os veículos; reduza coberturas mínimas; apresente franquias de casco superior ao limite fixado; imponha perfil restritivo de condutor; exclua uso rural, intermunicipal ou institucional; limite indevidamente a quilometragem; omita equipamentos ou adaptações; seja inexequível; ou permaneça acima do valor máximo após negociação.

5.5. A Administração poderá solicitar manifestação do setor requisitante, consultar a situação da seguradora perante a SUSEP, realizar diligências e exigir demonstração da exequibilidade, sem permitir alteração substancial da proposta.

5.6. A proposta vencedora deverá ser ajustada ao último lance, mantendo a proporcionalidade dos prêmios individualizados, e encaminhada no prazo fixado pelo Agente de Contratação no sistema.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação serão solicitados ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de julgamento.

6.2. A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e este Aviso.

6.3. Serão exigidos, no mínimo: CNPJ; ato constitutivo ou documento equivalente; regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho; certidão negativa de falência ou recuperação judicial; declarações legais; e documentos de representação.

6.4. Deverá ser comprovado que a responsável pela emissão das apólices é sociedade seguradora autorizada e em situação ativa perante a SUSEP para operar no ramo de seguro de automóveis, mediante documento ou consulta oficial realizada pela Administração.

6.5. Quando a proposta for apresentada por corretora ou representante, deverá ser juntado documento que demonstre a autorização ou indicação da seguradora emissora, permanecendo esta integralmente responsável pela cobertura, indenização e demais obrigações.

6.6. Não será exigido atestado de capacidade técnica além da autorização regulatória específica, salvo documento complementar estritamente necessário para confirmar a aptidão da seguradora e admitido pela legislação.

6.7. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte regularmente enquadrada, quando cabível, será assegurado o prazo legal para regularização.

6.8. Após a entrega dos documentos, será admitida diligência para complementar informações sobre documentos já apresentados ou atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos limites da Lei nº 14.133/2021.

6.9. A Administração verificará a existência de sanções e impedimentos nos cadastros oficiais aplicáveis antes da habilitação e da contratação.

## 7. ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO

7.1. Concluídas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar saneamento, revogar o procedimento por conveniência e oportunidade, anular por ilegalidade ou adjudicar e homologar o resultado, na forma da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada prévia manifestação dos interessados quando exigida pela legislação.

## 8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a adjudicação e homologação, será formalizado contrato administrativo ou instrumento equivalente, acompanhado da emissão das apólices, certificados, cartões de assistência e demais documentos securitários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

8.2. O adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o instrumento de contratação e apresentar os documentos finais, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções cabíveis.

8.3. As apólices terão vigência de 12 (doze) meses, contados das datas de início indicadas pela Administração, admitindo-se datas distintas exclusivamente para compatibilizar o término das coberturas atuais e a inclusão dos veículos novos.

8.4. Para veículos com seguro vigente, a nova cobertura deverá iniciar às 00h00 do dia imediatamente posterior ao término da apólice atual. Para veículos novos ou sem cobertura, deverá ser emitido certificado provisório ou documento equivalente em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal.

8.5. Durante a vigência, poderão ser formalizados endossos de correção, inclusão, exclusão ou alteração, com cálculo proporcional do prêmio ou restituição correspondente ao período remanescente, sem cobrança de taxa administrativa não prevista.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

9.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive não manter a proposta, deixar de apresentar documentos, retardar a emissão das coberturas, gerar período de descobertura, recusar indevidamente sinistro ou assistência, prestar declaração falsa ou descumprir obrigação contratual.

9.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e securitária.

9.3. A aplicação observará a gravidade, as circunstâncias do caso, os danos causados, os antecedentes e o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no LICITANET, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Diário Oficial e no sítio oficial do Município, conforme a legislação aplicável.

10.2. Na hipótese de procedimento deserto, fracassado ou sem proposta vantajosa, a Administração poderá republicar o aviso, fixar prazo para adequação ou adotar outra medida admitida em lei, mediante justificativa.

10.3. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema, responsabilizando-se pela perda de oportunidade decorrente da inobservância de mensagens ou de sua desconexão.

10.4. Os horários observarão o horário oficial de Brasília/DF.

10.5. As normas deste Aviso serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, sem comprometer a isonomia, o interesse público, a proteção do patrimônio municipal e a segurança das coberturas contratadas.

10.6. Integram este Aviso: ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial; ANEXO III - Declaração Unificada; ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Criado em 03 de julho de 2026 e assinado digitalmente pela unidade requisitante e pelo Agente de Contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP para prestação de serviços de seguro total de 22 (vinte e dois) veículos pertencentes à frota do Município de Goioxim/PR, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo veículos novos e usados, com cobertura de casco, responsabilidade civil facultativa, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas, guincho, vidros, acessórios, equipamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Veículo / chassi	Placa	Ano/Modelo	Qtd.	Estimativa anual
1	FIAT STRADA ENDURANCE CS Chassi: 9BD281AJH5YG40718	TAW8F82	2024/2025	1	R\$ 1.337,07
2	VW POLO TRACK Chassi: 9BWAG5R16ST081893	TBG7I82	2024/2025	1	R\$ 1.595,72
3	VW POLO TRACK Chassi: 9BWAG5R18ST084097	TBG7I73	2024/2025	1	R\$ 1.595,72
4	CHEVROLET ONIX 10MT Chassi: 9BGKL48UOKB212672	BCZ-8B72	2019/2019	1	R\$ 1.895,52
5	VW NOVO GOL TL MCV Chassi: 9BWAG45U6JT038289	BBO-9376	2017/2018	1	R\$ 1.091,41
6	CITROËN AIRCROSS START MT Chassi: 935SUNFN1KB514336	BCU-1B80	2018/2019	1	R\$ 2.039,73
7	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 DIESEL Chassi: BAC907643ME192733	BEQ-5F24	2020/2021	1	R\$ 4.769,84
8	RENAULT KWID ZEN 1.0 Chassi: 93YRBB001NJ913428	RHE6B18	2021/2021	1	R\$ 787,93
9	FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.4 Chassi: 9BD281A2DNYX77428	SDU-0I89	2022/2022	1	R\$ 1.337,07
10	PEUGEOT EXPERT FURGÃO VITRÉ 1.5 BLUE-HDI Chassi: 9V8VBYHEPA001696	SDX-3G84	2022/2023	1	R\$ 5.842,24
11	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Chassi: 9BGEB48APG194462	SEA1D46	2022/2023	1	R\$ 1.895,52
12	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Chassi: 9BGEB48APG162452	SEA1D48	2022/2023	1	R\$ 1.895,52
13	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Chassi: 9BGEB48APG189653	SEA1D45	2022/2023	1	R\$ 1.895,52
14	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 CDI FURGÃO Chassi: 8AC907643NE216325	SEB3C86	2022/2022	1	R\$ 4.769,84
15	VW GOL 1.0 MC4 Chassi: 9BWAG45U9NT005180	BEW8I25	2021/2022	1	R\$ 1.091,41
16	VW GOL 1.0 Chassi: 9BWAG45UXNT004782	BEX3G30	2021/2022	1	R\$ 1.091,41
17	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7 Chassi: 9BGJJ7520PB226233	SEP3F89	2023/2023	1	R\$ 1.375,79
18	FIAT STRADA ENDURANCE CS Chassi: 9BD281A2DPYY48631	SEN2D30	2023/2023	1	R\$ 1.337,07
19	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO VITRÉ Chassi: 93YF6200XPJ469959	SEF-9I59	2022/2023	1	R\$ 5.827,71
20	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO Chassi: 93YF62003RJ732845	SET4G14	2023/2024	1	R\$ 5.827,71
21	AMBULÂNCIA I/M. BENZ 415 MARIMÁ Chassi: 8AC906633DE069893	AXF4025	2012/2013	1	R\$ 3.559,07
22	CAMINHÃO AGRALE A18000 P8 Chassi: 9BYCBPALAVC000031	UCA8C06	2026/2027	1	R\$ 4.323,20
<b>R\$ 57.182,02</b>					

Valor total estimado: R\$ 57.182,02 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos).

1.2. O objeto é caracterizado como serviço comum, de natureza continuada durante a vigência das apólices e sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

1.3. A contratação será organizada em lote único, com apresentação obrigatória do prêmio individual de cada veículo e do valor global anual. O critério de julgamento será o menor preço global do lote, desde que atendidas integralmente as coberturas mínimas, os limites de indenização, as franquias máximas e as demais exigências deste instrumento.

1.4. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente admitido pela legislação, sem prejuízo da emissão das apólices, certificados, endossos e demais documentos próprios da atividade securitária.

1.5. A vigência das apólices será de 12 (doze) meses, contados das datas de início indicadas pela Administração. Poderão existir datas iniciais distintas exclusivamente para compatibilizar o término das coberturas atuais e a inclusão de veículos novos, sem período de descobertura.

1.6. Eventual prorrogação dependerá de demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, vedada a renovação automática.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para proteger o patrimônio público e assegurar cobertura contra sinistros envolvendo veículos utilizados diariamente em vias urbanas, estradas rurais pavimentadas ou não pavimentadas e rodovias, inclusive em viagens intermunicipais e no transporte de pacientes, servidores, equipes, materiais, alunos, cargas e equipamentos.

2.2. Parte da frota possui apólices próximas do vencimento, enquanto outros veículos foram recentemente incorporados e necessitam de cobertura inicial. A contratação deverá evitar qualquer intervalo sem proteção, preservar a continuidade dos serviços públicos e permitir a gestão uniforme das ocorrências, assistências, endossos e indenizações.

2.3. A solução securitária mostra-se adequada porque reduz a exposição municipal a despesas imprevisíveis e de elevado impacto financeiro, especialmente em casos de perda total, colisão, incêndio, roubo, furto, eventos naturais, danos a terceiros, acidentes com ocupantes e remoção de veículos.

2.4. A realização de procedimento competitivo permite ampliar a disputa, padronizar coberturas, limites, franquias e serviços, obter transparência dos prêmios individuais e selecionar a proposta mais vantajosa para o conjunto da frota, em observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação integrada de seguro total para os 22 veículos relacionados, em lote único, com emissão individualizada das apólices ou certificados por veículo e gestão global do contrato. A reunião da frota em um único lote decorre da natureza homogênea e interdependente da solução securitária e busca assegurar a contratação de uma única seguradora responsável pelo conjunto da frota, padronizar coberturas, franquias, prazos e procedimentos, centralizar o acionamento de assistências, sinistros e endossos, simplificar a fiscalização, reduzir custos administrativos e evitar a fragmentação desnecessária em múltiplos contratos. A medida também favorece economia de escala e maior eficiência operacional, sem impedir o controle individualizado, pois cada veículo terá prêmio, franquias, cobertura e documentação próprios discriminados na proposta e na respectiva apólice.

3.2. A cobertura deverá compreender, no mínimo, danos ao casco, indenização integral, responsabilidade civil facultativa por danos materiais e corporais, danos morais, acidentes pessoais de passageiros, despesas médico-hospitalares, assistência 24 horas, guincho/reboque, cobertura de vidros, faróis, lanternas, retrovisores, acessórios e equipamentos ou adaptações permanentes dos veículos especiais.

3.3. A contratada deverá emitir apólices, certificados, cartões de assistência e endossos, prestar atendimento permanente, orientar a Administração em caso de sinistro, autorizar reparos, acompanhar a regulação e efetuar as indenizações devidas, mantendo o gestor e o fiscal informados até a solução definitiva de cada ocorrência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

3.4. A solução deverá assegurar cobertura contínua para os veículos já segurados e início célere para os veículos novos ou sem cobertura, mediante certificado provisório, carta de cobertura ou documento equivalente, sem prejuízo da posterior emissão das apólices definitivas.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- a) A contratada deverá ser sociedade seguradora autorizada e em situação regular perante a SUSEP para operar no ramo de seguro de automóveis durante toda a vigência contratual.
- b) Cobertura abrangente do casco para colisão, abaloamento, capotamento, queda, incêndio, raio, explosão, roubo, furto, tentativa de roubo ou furto, alagamento, enchente, granizo, vendaval, queda de árvores ou objetos e demais eventos normalmente abrangidos pelo seguro total.
- c) Indenização integral correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE vigente na data do sinistro. Para veículo sem cotação FIPE, transformado ou com equipamentos incorporados, deverá ser adotado valor determinado expresso na apólice, suficiente para representar o valor do bem e das adaptações permanentes.
- d) Responsabilidade civil facultativa por danos materiais a terceiros, com limite mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ocorrência.
- e) Responsabilidade civil facultativa por danos corporais a terceiros, com limite mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por ocorrência.
- f) Cobertura de danos morais a terceiros, com limite mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ocorrência.
- g) Acidentes pessoais de passageiros - morte e invalidez permanente, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante, respeitada a lotação oficial do veículo.
- h) Acidentes pessoais de passageiros - despesas médico-hospitalares, no valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante.
- i) Assistência 24 horas em todo o território nacional, durante todos os dias da vigência, com atendimento por telefone e meio eletrônico, número de protocolo e canal para acompanhamento.
- j) Guincho ou reboque com limite mínimo de 600 km (seiscentos quilômetros) por evento, inclusive para ambulâncias, vans, veículos especiais e caminhão, com equipamento compatível com o peso e as dimensões do veículo.
- k) Cobertura com franquia reduzida para para-brisa, vidro traseiro, vidros laterais, faróis, lanternas e retrovisores, incluindo a mão de obra de substituição.
- l) Cobertura dos equipamentos, acessórios e adaptações permanentes declarados e incorporados às ambulâncias e aos demais veículos especiais, quando identificados na vistoria, nota fiscal, relação patrimonial ou proposta.
- m) Cobertura válida para qualquer servidor, agente público ou condutor autorizado pelo Município, desde que possua habilitação compatível, sem exigência de indicação nominal prévia de motorista, sexo, idade ou perfil específico.
- n) Utilização em vias urbanas, estradas rurais pavimentadas ou não pavimentadas e rodovias, sem limitação de quilometragem, em todo o território nacional.
- o) Aceitação do uso institucional e das finalidades específicas de cada veículo, inclusive transporte de pacientes, ambulâncias, passageiros, equipes, cargas, materiais e execução de serviços municipais.
- p) Rede de atendimento e oficinas capaz de prestar assistência na região ou remoção adequada até estabelecimento apto, sem custo além da franquia aplicável.
- q) Emissão das apólices, certificados, endossos, documentos de cobrança e notas fiscais em nome do Município de Goioxim/PR, CNPJ nº 01.607.627/0001-78.

4.2. A franquia de casco para danos parciais deverá ser reduzida e não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor FIPE vigente ou do valor determinado do veículo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

4.3. Não haverá cobrança de franquia em casos de indenização integral, roubo ou furto sem recuperação, incêndio com perda total, responsabilidade civil a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e demais hipóteses em que o mercado securitário não prevê participação obrigatória do segurado.

4.4. A proposta deverá discriminar, por veículo, o prêmio anual, a franquia de casco e as franquias de vidros, faróis, lanternas e retrovisores. A ausência ou insuficiência dessas informações poderá ensejar diligência ou desclassificação, conforme o caso.

4.5. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, corretagem, emissão, vistorias, assistência, guincho, documentos e despesas administrativas, vedada a cobrança posterior de taxa não prevista.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início mediante ordem de serviço, autorização de fornecimento/serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no qual deverão constar a relação definitiva dos veículos, as datas de início da cobertura e os contatos do gestor e do fiscal.

5.2. Para os veículos com seguro vigente, a nova cobertura deverá iniciar às 00h00 do dia imediatamente posterior ao término da apólice atual, em data informada pela Administração, sem solução de continuidade.

5.3. Para os veículos novos ou atualmente sem cobertura, a seguradora deverá confirmar a aceitação e emitir certificado provisório, carta de cobertura ou documento equivalente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

5.4. As apólices definitivas e os cartões ou certificados de assistência deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis contados da ordem de serviço, admitida a emissão eletrônica.

5.5. A ausência de vistoria prévia não poderá gerar período de descobertura quando a seguradora tiver aceitado a proposta e emitido confirmação formal, ressalvadas as condições legalmente justificadas e previamente comunicadas.

5.6. Durante a vigência, poderão ser solicitados endossos de correção de dados, alteração de lotação, inclusão ou exclusão de veículos e atualização de valor determinado, observados os limites legais, a disponibilidade orçamentária e a necessidade administrativa.

5.7. Os prêmios adicionais ou devoluções decorrentes de endossos deverão ser calculados proporcionalmente ao período restante da vigência e demonstrados pela contratada, sem cobrança de taxa administrativa não prevista na proposta. Endossos urgentes deverão ser confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas e formalizados em até 3 (três) dias úteis.

5.8. Recebida a comunicação de sinistro, a contratada deverá registrar o aviso, fornecer número de protocolo, orientar a Administração e apresentar relação objetiva dos documentos necessários. O serviço de assistência deverá ser acionado imediatamente, com previsão de chegada compatível com o local e a natureza da ocorrência.

5.9. A análise de reparos e a autorização à oficina deverão observar prazo razoável e a regulamentação da SUSEP, devendo a contratada informar formalmente qualquer pendência e acompanhar o processo até a conclusão do reparo ou pagamento da indenização.

5.10. É vedada a recusa de cobertura baseada em perfil de condutor não previsto neste Termo de Referência, desde que o veículo esteja a serviço do Município e conduzido por pessoa autorizada e devidamente habilitada.

5.11. A execução será considerada iniciada após a confirmação formal da cobertura e será mantida durante todo o período de vigência, sem prejuízo das obrigações relacionadas a sinistros comunicados dentro da vigência e ainda em processo de regulação.

## 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

6.2. Compete à fiscalização conferir as apólices, datas de vigência, coberturas, limites de indenização, franquias, dados dos veículos, certificados de assistência, documentos fiscais, endossos, regularidade da seguradora e atendimento dos sinistros.

6.3. A fiscalização registrará as ocorrências, comunicará as desconformidades e poderá determinar a correção imediata de dados, coberturas, vigências, franquias ou documentos, sem ônus adicional para a Administração.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela emissão das coberturas, atendimento, regulação, indenização e cumprimento das obrigações legais e contratuais.

6.5. Indica-se, preliminarmente, a Secretaria Municipal de Administração, por meio da requerente Edina dos Santos Ferreira Vicentim, para acompanhamento da demanda, sem prejuízo da designação formal do gestor e do fiscal por ato próprio da autoridade competente.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição considerará a efetiva confirmação da cobertura de cada veículo, a emissão dos documentos securitários e o valor global contratado, observados os prêmios individualizados constantes da proposta vencedora.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá após a confirmação da cobertura de todos os veículos e a entrega dos certificados provisórios ou documentos equivalentes, mediante verificação inicial pela fiscalização.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência das apólices, certificados, coberturas, franquias, datas de vigência, dados dos veículos e demais documentos exigidos, com o respectivo atesto da fiscalização.

7.4. O pagamento do prêmio será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, apresentação da nota fiscal, apólices e documentos necessários à regular liquidação da despesa, observadas as retenções legais e a manutenção das condições de habilitação.

7.5. Havendo erro em apólice, cobertura, vigência, franquia, dados do veículo ou documento fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para o Município.

7.6. Os valores de inclusões, exclusões ou alterações por endosso serão pagos ou restituídos proporcionalmente ao período de cobertura, após demonstração do cálculo e atesto da fiscalização.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da **proposta de menor preço global**.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado logo abaixo do Aviso de Contratação Direta.

Análise conjunta do demandante, da equipe técnica e da equipe de planejamento concluiu que por se tratar de objeto de pequeno vulto e de execução imediata não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira.

### 8.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2. Habilitação jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.4. Habilitação Econômico-Financeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## Qualificação Técnica

- Autorização da Superintendência de Seguro Privado (SUSEP) para funcionamento conforme resolução nº 422/21 do Conselho Nacional de Seguros Privados;
- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 57.182,02 (cinquenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e dois centavos), conforme Documento de Formalização de Demanda, Termo de Pesquisa de Preços e memória de cálculo integrantes do processo.

9.2. A estimativa foi apurada pela média dos preços anuais obtidos em 47 (quarenta e sete) referências públicas de contratações, resultados e estimativas de outros entes, agrupadas por modelos ou categorias comparáveis. A mediana consolidada corresponde a R\$ 53.992,28 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).

9.3. A pesquisa e o orçamento deverão ser revalidados imediatamente antes da publicação do aviso de contratação, para confirmação da compatibilidade dos valores, do enquadramento jurídico e da vantajosidade da contratação.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias das unidades usuárias da frota, a serem indicadas pelo setor de Contabilidade e juntadas aos autos antes da autorização final da contratação.

10.2. A contratação somente deverá prosseguir após confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente e compatível com a despesa, observadas as normas de planejamento, execução orçamentária e responsabilidade fiscal.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	450	06.001.26.782.0006.2012	00000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Emitir e manter válidas as coberturas, apólices, certificados, cartões de assistência e endossos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Corrigir, sem custo e no prazo determinado pela fiscalização, qualquer divergência de dados, cobertura, vigência, franquia, valor determinado ou documento imputável à contratada.

11.3. Prestar assistência 24 horas, registrar e regular os sinistros com diligência, boa-fé, transparência e observância das normas da SUSEP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

- 11.4. Autorizar reparos, fornecer guincho ou reboque, acompanhar oficinas e indenizar os sinistros cobertos, efetuando os pagamentos devidos ao Município, a terceiros ou às oficinas nos prazos aplicáveis.
- 11.5. Manter canal de atendimento permanente e informar ao gestor e ao fiscal os contatos atualizados, números de protocolo, andamento dos sinistros e eventuais pendências documentais.
- 11.6. Manter durante toda a execução as condições de habilitação, a autorização da SUSEP e a capacidade técnica e financeira necessárias ao cumprimento do objeto.
- 11.7. Guardar sigilo sobre dados pessoais, informações de condutores, pacientes, servidores e ocorrências, limitando o tratamento às finalidades de emissão, assistência, regulação e liquidação do seguro, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018.
- 11.8. Comunicar imediatamente qualquer suspensão, alteração de autorização, fato impeditivo ou situação que possa afetar a execução, a cobertura ou a capacidade de indenização.
- 11.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, encargos, corretagem, custos operacionais, emissão, assistência, vistorias e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.
- 11.10. Disponibilizar rede de atendimento adequada e providenciar a remoção do veículo até estabelecimento apto quando não houver oficina credenciada compatível nas proximidades.
- 11.11. Priorizar a emissão eletrônica de apólices, certificados, endossos e comunicações, reduzindo o uso de papel e adotando práticas ambientalmente adequadas nas atividades vinculadas aos reparos.
- 11.12. Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, omissão, atraso, recusa indevida de cobertura ou descumprimento das obrigações assumidas.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Fornecer a relação definitiva da frota, documentos, notas fiscais, informações de uso, valores determinados e demais dados necessários à emissão das apólices.
- 12.2. Informar formalmente as datas de início da cobertura, especialmente para os veículos com apólice vigente, e comunicar inclusões, exclusões, transferências, alienações ou alterações relevantes.
- 12.3. Comunicar os sinistros em prazo razoável e disponibilizar os documentos necessários à assistência, regulação, reparo ou indenização.
- 12.4. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, conferir as apólices e documentos e comunicar formalmente as irregularidades, fixando prazo para correção.
- 12.5. Atestar a regular execução e realizar o pagamento devido após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade fiscal.
- 12.6. Zelar pela guarda e utilização regular dos veículos, mantendo-os a serviço do Município e conduzidos por pessoas autorizadas e devidamente habilitadas.
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada quando necessários à correta emissão das apólices ou à regulação dos sinistros, observadas as regras de proteção de dados pessoais.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos.
- 13.2. Poderão ensejar sanções, entre outras hipóteses, o atraso injustificado na emissão da cobertura, a ocorrência de período de descobertura, a recusa indevida de sinistro ou assistência, a interrupção do atendimento, a emissão de apólice em desconformidade, a cobrança de franquia ou taxa não prevista, a omissão de cobertura obrigatória, a perda da autorização da SUSEP e o inadimplemento grave das obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

13.3. A contratação poderá ser extinta nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de perda da autorização da SUSEP, recusa injustificada de cobertura, interrupção reiterada da assistência ou descumprimento que comprometa a proteção do patrimônio público.

13.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Documento de Formalização de Demanda, o Termo de Pesquisa de Preços, a planilha da frota, as apólices vigentes e os documentos dos veículos juntados ao processo. Eventual divergência entre a proposta, a apólice e este Termo será resolvida em favor das condições mínimas aqui exigidas e da proposta mais vantajosa aceita pela Administração, vedada a redução da cobertura contratada.

Goioxim/PR, 03 de julho de 2026.

**EDINA DOS SANTOS FERREIRA VICENTIM**

Requerente

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(local e data)

Ao Município de Goioxim/PR

Dispensa Eletrônica nº 025/2026

Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026

Prezados,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, apresenta proposta para a Dispensa Eletrônica nº 025/2026, visando à contratação de seguro total para 22 (vinte e dois) veículos da frota municipal, conforme os valores e franquias abaixo:

Item	Veículo / chassi / placa	Prêmio anual	Franquia casco	Franquias de vidros e acessórios
1	FIAT STRADA ENDURANCE CS Chassi: 9BD281AJHSG40718 Placa: TAW8F82	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
2	VW POLO TRACK Chassi: 9BWAG5R16ST081893 Placa: TBG7I82	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
3	VW POLO TRACK Chassi: 9BWAG5R18ST084097 Placa: TBG7I73	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
4	CHEVROLET ONIX 10MT Chassi: 9BGKL48UOKB212672 Placa: BCZ-8B72	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
5	VW NOVO GOL TL MCV Chassi: 9BWAG45U6JT038289 Placa: BBO-9376	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
6	CITROËN AIRCROSS START MT Chassi: 935SUNFN1KB514336 Placa: BCU-1B80	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
7	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 DIESEL Chassi: BAC907643ME192733 Placa: BEQ-5F24	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
8	RENAULT KWID ZEN 1.0 Chassi: 93YRBB001NJ913428 Placa: RHE6B18	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
9	FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.4 Chassi: 9BD281A2DNYX77428 Placa: SDU-0I89	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
10	PEUGEOT EXPERT FURGÃO VITRÉ 1.5 BLUE-HDI Chassi: 9V8VBYHEPA001696 Placa: SDX-3G84	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
11	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Chassi: 9BGEB48APG194462 Placa: SEA1D46	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
12	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Chassi: 9BGEB48APG162452 Placa: SEA1D48	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
13	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Chassi: 9BGEB48APG189653 Placa: SEA1D45	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

Item	Veículo / chassi / placa	Prêmio anual	Franquia casco	Franquias de vidros e acessórios
14	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 CDI FURGÃO Chassi: 8AC907643NE216325 Placa: SEB3C86	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
15	VW GOL 1.0 MC4 Chassi: 9BWAG45U9NT005180 Placa: BEW8125	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
16	VW GOL 1.0 Chassi: 9BWAG45UXNT004782 Placa: BEX3G30	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
17	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7 Chassi: 9BGJJ7520PB226233 Placa: SEP3F89	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
18	FIAT STRADA ENDURANCE CS Chassi: 9BD281A2DPYY48631 Placa: SEN2D30	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
19	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO VITRÉ Chassi: 93YF6200XPJ469959 Placa: SEF-9I59	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
20	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO Chassi: 93YF62003RJ732845 Placa: SET4G14	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
21	AMBULÂNCIA I/M. BENZ 415 MARIMÁ Chassi: 8AC906633DE069893 Placa: AXF4025	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
22	CAMINHÃO AGRAL A18000 P8 Chassi: 9BYCBPALAVC000031 Placa: UCA8C06	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>		<b>R\$</b> _____	-	-

**VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_**  
(\_\_\_\_\_).

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

Declaramos que o valor global inclui todos os tributos, encargos, corretagem, emissão, vistorias, assistência 24 horas, guincho, regulação, documentos e demais custos necessários à execução integral do objeto.

Declaramos que a seguradora emissora atende integralmente às coberturas, limites, franquias e condições do Termo de Referência, inclusive utilização rural e intermunicipal, qualquer condutor autorizado e habilitado, indenização integral de 100% da Tabela FIPE ou valor determinado e assistência em todo o território nacional.

Seguradora emissora: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Registro/identificação SUSEP: \_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável legal ou procurador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado do participante)

Ao Município de Goioxim/PR  
Dispensa Eletrônica nº 025/2026  
Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei:

- 1) que atende aos requisitos de habilitação e não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) que a sociedade seguradora responsável pela emissão das apólices está autorizada e em situação regular perante a SUSEP para operar no ramo de seguro de automóveis;
- 3) que tomou conhecimento da relação dos veículos, das condições de utilização da frota e de todas as coberturas, franquias, limites e exigências do Termo de Referência;
- 4) que apresentará proposta para a integralidade do lote único, com prêmio individual por veículo, valor global anual, franquias e identificação da seguradora emissora;
- 5) que os preços compreendem todos os tributos, encargos, corretagem, assistência, guincho, vistorias, emissão, regulação e demais despesas necessárias à execução;
- 6) que não emprega menor em desacordo com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 7) que não possui vínculo vedado com agente público do Município e não incorre nas hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8) que manterá válidas durante a execução as condições de habilitação, a autorização da SUSEP, os canais de atendimento 24 horas e a capacidade de cumprir as indenizações e assistências contratadas;
- 9) que guardará sigilo e tratará os dados pessoais de condutores, servidores, pacientes e terceiros exclusivamente para as finalidades securitárias, observando a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 10) que aceita receber comunicações, solicitações de cobertura, avisos de sinistro e endossos pelo e-mail \_\_\_\_\_;
- 11) que o responsável pela assinatura do contrato é \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável legal ou procurador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

## ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.607.627/0001-78, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, Goioxim/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER DOS SANTOS, doravante denominado CONTRATANTE, e a sociedade seguradora \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº 025/2026, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela SUSEP para prestação de serviços de seguro total de 22 (vinte e dois) veículos pertencentes à frota do Município de Goioxim/PR, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo veículos novos e usados, conforme coberturas, franquias, condições e valores constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.

Item	Veículo / placa	Qtd.	Prêmio anual	Franquia casco
1	FIAT STRADA ENDURANCE CS Chassi: 9BD281AJH5YG40718 Placa: TAW8F82	1	R\$ _____	R\$ _____
2	VW POLO TRACK Chassi: 9BWAG5R16ST081893 Placa: TBG7I82	1	R\$ _____	R\$ _____
3	VW POLO TRACK Chassi: 9BWAG5R18ST084097 Placa: TBG7I73	1	R\$ _____	R\$ _____
4	CHEVROLET ONIX 10MT Chassi: 9BGKL48UOKB212672 Placa: BCZ-8B72	1	R\$ _____	R\$ _____
5	VW NOVO GOL TL MCV Chassi: 9BWAG45U6JT038289 Placa: BBO-9376	1	R\$ _____	R\$ _____
6	CITROËN AIRCROSS START MT Chassi: 935SUNFN1KB514336 Placa: BCU-1B80	1	R\$ _____	R\$ _____
7	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 DIESEL Chassi: BAC907643ME192733 Placa: BEQ-5F24	1	R\$ _____	R\$ _____
8	RENAULT KWID ZEN 1.0 Chassi: 93YRBB001NJ913428 Placa: RHE6B18	1	R\$ _____	R\$ _____
9	FIAT NOVA STRADA CS ENDURANCE 1.4 Chassi: 9BD281A2DNYX77428 Placa: SDU-0I89	1	R\$ _____	R\$ _____
10	PEUGEOT EXPERT FURGÃO VITRÉ 1.5 BLUE-HDI Chassi: 9V8VBYHEPA001696 Placa: SDX-3G84	1	R\$ _____	R\$ _____
11	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Chassi: 9BGEB48APG194462 Placa: SEA1D46	1	R\$ _____	R\$ _____
12	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Chassi: 9BGEB48APG162452 Placa: SEA1D48	1	R\$ _____	R\$ _____
13	CHEVROLET ONIX LT 1.0 Chassi: 9BGEB48APG189653 Placa: SEA1D45	1	R\$ _____	R\$ _____
14	MERCEDES-BENZ SPRINTER 416 CDI FURGÃO Chassi: 8AC907643NE216325 Placa: SEB3C86	1	R\$ _____	R\$ _____
15	VW GOL 1.0 MC4 Chassi: 9BWAG45U9NT005180 Placa: BEW8I25	1	R\$ _____	R\$ _____



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

Item	Veículo / placa	Qtd.	Prêmio anual	Franquia casco
16	VW GOL 1.0 Chassi: 9BWAG45UXNT004782 Placa: BEX3G30	1	R\$ _____	R\$ _____
17	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7 Chassi: 9BGJJ7520PB226233 Placa: SEP3F89	1	R\$ _____	R\$ _____
18	FIAT STRADA ENDURANCE CS Chassi: 9BD281A2DPYY48631 Placa: SEN2D30	1	R\$ _____	R\$ _____
19	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER FURGÃO VITRÉ Chassi: 93YF6200XPJ469959 Placa: SEF-9I59	1	R\$ _____	R\$ _____
20	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER 2.3 DCI EXTRA FURGÃO Chassi: 93YF62003RJ732845 Placa: SET4G14	1	R\$ _____	R\$ _____
21	AMBULÂNCIA I/M. BENZ 415 MARIMÁ Chassi: 8AC906633DE069893 Placa: AXF4025	1	R\$ _____	R\$ _____
22	CAMINHÃO AGRALE A18000 P8 Chassi: 9BYCBPALAVC000031 Placa: UCA8C06	1	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR GLOBAL ANUAL</b>			<b>R\$</b> _____	—

1.2. Vinculam-se ao contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, as apólices, certificados, endossos e demais documentos do processo.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura, observados os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e as datas de início das coberturas indicadas pela Administração.

2.2. Cada apólice terá cobertura por 12 (doze) meses, admitindo-se datas iniciais distintas exclusivamente para compatibilizar o término das coberturas atuais e a entrada de veículos novos, desde que não haja período de descobertura.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, COBERTURAS E FISCALIZAÇÃO

3.1. A execução observará integralmente o Termo de Referência, a ordem de serviço, a relação definitiva dos veículos, as coberturas mínimas, os limites de indenização, as franquias e a proposta vencedora.

3.2. Para os veículos com seguro vigente, a nova cobertura iniciará às 00h00 do dia imediatamente posterior ao término da apólice atual. Para veículos novos ou sem cobertura, a CONTRATADA emitirá certificado provisório ou documento equivalente em até 24 (vinte e quatro) horas da solicitação formal.

3.3. As apólices definitivas, certificados e cartões de assistência serão entregues em até 5 (cinco) dias úteis, admitida a emissão eletrônica. A ausência de vistoria prévia não poderá gerar descobertura após a aceitação formal do risco.

3.4. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes conferir apólices, vigências, coberturas, franquias, valores, endossos, documentos e atendimento de sinistros.

3.5. A CONTRATADA prestará assistência 24 horas, guincho ou reboque mínimo de 600 km por evento e atendimento em todo o território nacional, observadas as demais condições do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação ou transferência da assunção do risco securitário e da responsabilidade pela emissão das apólices.

4.2. Serviços auxiliares de assistência, guincho, vistoria, regulação, oficinas e rede referenciada poderão ser executados por terceiros credenciados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

4.3. A atuação de corretora ou representante não cria vínculo com o CONTRATANTE, não gera custo adicional e não reduz ou transfere as obrigações da seguradora emissora.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor global anual do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à soma dos prêmios dos 22 (vinte e dois) veículos, conforme planilha da proposta vencedora.

5.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive tributos, encargos, corretagem, emissão, vistorias, assistência, guincho, regulação, documentos e despesas administrativas.

5.3. Inclusões, exclusões e alterações por endosso serão calculadas proporcionalmente ao período restante da vigência, com demonstração do cálculo e sem taxa administrativa não prevista.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do prêmio será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal, das apólices e dos demais documentos exigidos, observada a regular liquidação da despesa.

6.2. A nota fiscal e a cobrança deverão identificar o contrato, o período de cobertura, o valor global e, quando solicitado, os prêmios individualizados por veículo.

6.3. O pagamento dependerá da manutenção das condições de habilitação e estará sujeito às retenções tributárias legalmente cabíveis.

6.4. Havendo erro em apólice, cobertura, vigência, franquias, dados do veículo ou documento fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DOS ENDOSSOS

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses da contratação, ressalvados os ajustes proporcionais decorrentes de endossos autorizados.

7.2. Eventual revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de pedido formal, demonstração do fato superveniente e decisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Fornecer a relação definitiva dos veículos, documentos, notas fiscais, informações de uso, valores determinados e demais dados necessários à emissão das apólices.

8.2. Informar as datas de início das coberturas e comunicar inclusões, exclusões, transferências, alienações ou alterações relevantes.

8.3. Comunicar sinistros e disponibilizar os documentos necessários à assistência, regulação, reparo ou indenização.

8.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir os documentos e comunicar formalmente as irregularidades, fixando prazo para correção.

8.5. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a comprovação da regularidade fiscal.

8.6. Zelar pela utilização regular dos veículos por condutores autorizados e devidamente habilitados.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Emitir e manter válidas as coberturas, apólices, certificados, cartões de assistência e endossos nos prazos fixados.

9.2. Corrigir, sem custo, qualquer divergência de dados, cobertura, vigência, franquias ou valor determinado imputável à CONTRATADA.

9.3. Prestar assistência 24 horas, registrar e regular sinistros com diligência, autorizar reparos, fornecer guincho e acompanhar oficinas até a conclusão do reparo ou pagamento da indenização.

9.4. Indenizar os sinistros cobertos e efetuar os pagamentos devidos ao Município, a terceiros ou às oficinas, nos prazos regulamentares.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

9.5. Manter canal de atendimento permanente e informar contatos, números de protocolo, andamento dos sinistros e eventuais pendências.

9.6. Manter as condições de habilitação, a autorização da SUSEP e a capacidade técnica e financeira durante toda a execução.

9.7. Guardar sigilo e tratar os dados pessoais somente para as finalidades securitárias, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

9.8. Responsabilizar-se por tributos, encargos, corretagem, custos operacionais, rede credenciada e demais despesas, bem como pelos danos decorrentes de falha, atraso, omissão ou recusa indevida de cobertura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das garantias, provisões e reservas técnicas próprias da atividade securitária e da responsabilidade integral da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

11.1. A CONTRATADA que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, conforme a gravidade, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

11.2. A multa moratória será de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação afetada, limitada a 20% (vinte por cento).

11.3. A multa compensatória poderá variar de 1% (um por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

11.4. O atraso na emissão da cobertura, a ocorrência de período de descobertura, a recusa indevida de sinistro ou assistência, a perda da autorização da SUSEP ou o descumprimento grave das coberturas constituem infrações relevantes para fins sancionatórios.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO**

12.1. O contrato será extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de perda da autorização da SUSEP, recusa injustificada de cobertura, interrupção reiterada da assistência ou inadimplemento grave.

12.2. A extinção não prejudicará a apuração de responsabilidades, multas, indenizações, restituições e obrigações relativas aos sinistros ocorridos durante a vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas correrão por dotações próprias das unidades usuárias da frota, a serem indicadas pelo setor de Contabilidade antes da formalização da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS**

14.1. As alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, sem prejuízo dos endossos securitários correspondentes.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo a Lei nº 14.133/2021, as normas municipais, a regulamentação securitária aplicável e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato no PNCP e no site oficial, na forma dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo/PR para dirimir controvérsias que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Goioxim/PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

R. Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Goioxim - PR, CEP 85162-000  
CNPJ 01.607.627/0001-78

---

**MUNICÍPIO DE GOIOXIM  
EDER DOS SANTOS  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA CONTRATADA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA**